



## **A Empresa MOVEMENTES COMUNICAÇÃO,**

Em resposta ao recurso apresentado por esta Empresa, bem como suas respectivas contrarrazões, com base nas justificativas elaboradas pela Comissão Técnica nomeada a partir da Concorrência Pública nº 005/2023, conforme regula o item 19 do Edital de Licitação, apresento abaixo as devidas respostas reiterando que as mesmas estão fundamentadas através da análise realizada pela referida comissão, cujo documento segue em anexo:

**a) DEFIRO** o recurso interposto pela MOVEMENTES COMUNICAÇÃO, atendendo ao pedido sobre a revisão da nota da empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO no Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital, onde a mesma apresenta uma quantidade maior de peças para a solução do problema apresentado, descumprindo o item 1.5.2 do Edital. Pelo grave descumprimento e ferimento do princípio da isonomia ao apresentar quantidade maior de peças permitidas, a licitante terá sua nota zerada neste quesito;

**a) DEFIRO PARCIALMENTE** do recurso interposto pela MOVEMENTES COMUNICAÇÃO, revisando a nota da licitante PARTNERS COMUNICIAÇÃO no SUBQUESITO 2 - Estratégia de Comunicação Digital e punindo-a por mais 3,0 pontos na nota, não havendo provimento dos demais pedidos neste recurso.

**Niterói, 10 de abril de 2024.**

---

**ANDRÉ DINIZ**  
**Secretário Municipal de Ações Estratégicas e**  
**Economia Criativa – SAE**